



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2012
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ.**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 1133/2012/SMS/PMVR**, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de **TOMADA PREÇOS**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, conforme descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	3.500	galão	Água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros.	6,50	22.750,00

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **08 de outubro de 2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP 27.295-390, telefax: 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "**documentação**" e "**proposta**".

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes desta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR** ou na Comissão Permanente de Licitação do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na categoria específica objeto deste edital.

3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da



empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e "**proposta**" em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **N.º DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **N.º DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente, **sob pena de inabilitação**:

- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, ou, **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Governo/PMVR** ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2- **Estadual (ICMS e Dívida Ativa)**, com prazo de validade vigente;
 - 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



- 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 6.1.7- **Declaração da licitante** da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, de que não foi declarada inidônea, e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, **(SUGESTÃO MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.7 do Edital de Tomada de Preços nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Data e Local</p> <p style="text-align: center;">_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>
--

- 6.1.8- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.8 do Edital nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezoito (18) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.2- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;



- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições do produto** e a **marca**, em consonância com as que constam no objeto deste Convite, com **preço unitário e total**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros, frete, locomoção para entrega do produto, e tudo mais necessário para o fiel cumprimento do contrato. **(SUGESTÃO "MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR", CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL);**
- 7.1.3- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **sessenta (60)** dias, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.4- Constar o nome da empresa, endereço, n.º do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item quatro (04) deste edital;
- 8.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o **menor preço**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.8- No caso de discordância entre o preço mensal e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.9- No caso de empate entre suas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



- 8.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do objeto e as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços acima do máximo permitido indicado no objeto, ou manifestamente inexequíveis;
- 8.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- Correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a **entrega do produto, mediante requisição assinada sobre carimbo, em duas (2) vias**, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devidamente identificados no quadro abaixo dos nomes, endereços e das quantidades estimadas mês:

<u>SETOR DA SMS/PMVR</u>	<u>ENDEREÇO EM VOLTA REDONDA/RJ</u>	<u>QUANT. SEMANAL</u>	<u>QUANT. MENSAL</u>	<u>TELEFONE</u>
ARH/SMS	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33399662
DGA/SMS Departamento Geral de Administração	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	5	20	33399669
DIPA/SMS – Departamento de Informação Programação e Avaliação	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	8	32	33399652
FMS/CPL Comissão Permanente de Licitação	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33399665
FMS/Coordenação	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33399643
FMS/Contabilidade	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33457705
FMS/GF - Gerência Financeira	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33399640
FMS/Tesouraria	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33399660
GS/SMS Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	2	8	33457705
Setor de Xerox	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	10	40	33399676



Central de Ambulância	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 230 Aterrado	3	12	33399223
Seção de Artes Gráfica/DGA	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 230 Aterrado	1	4	33392058
Seção de Manutenção/DGA	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 230 Aterrado	2	8	33399225
SSG/DGA	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 230 Aterrado	2	8	33399222
Seção de Telefonia (Shimoda)	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 230 Aterrado	3	12	33399494
Vigilância Sanitária	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 298 Aterrado	4	16	33399551
Centro de Imagem	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 298 Aterrado	4	16	33399581
SPA 24 horas Aterrado	Rua Dep. Geraldo Dibiase nº 298 Aterrado	10	40	33399540
Disk Consulta/DIPA	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33399705
Distrito Sanitário Sul	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	3	12	33392069
Digitação (Larissa)	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33399130
Seção de Patrimônio/DGA	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33399549
Central de Abastecimento	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	5	20	33399582
CDI/SMS	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33392056
Policlínica da Cidadania	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33457571
Capsi Viva Vida	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33392280
PSF São Carlos	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33394253
PSF Verde Vale	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	1	4	33399740
SMCV/DGA	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	2	8	33399550
UBSF Ponte Alta	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	4	16	33424386
Usina de Sonhos	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	4	16	33399043
CAPS Vila Esperança (NAPS VILA)	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	5	20	33426316
Farmácia Central	Av. 7 de setembro nº 78 – Aterrado	6	24	33392048
Hospital Municipal do Retiro	Av. Jaraguá nº 1020 Retiro	70	280	33399393
CCZ/SMS	Av. Paulo Erley Abrantes 1321 Três Poços	15	60	33391948
COC Jardim Tiradentes	Rua 850 A nº 10 Jardim Tiradentes	6	24	33394115
UPA Santo Agostinho	Rua 1017 nº 660 Santo Agostinho	8	32	33384501
Farmácia Popular do Brasil	Av. Antônio de Almeida nº 1200 Retiro	2	8	33399125

10.2- A empresa adjudicatária da licitação, durante o prazo de fornecimento do produto, obriga-se ainda a:

10.2.1- Entregar o produto semanalmente, com data de validade para consumo de no mínimo vinte (20) dias a partir da data da entrega, de acordo com o pedido de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no prazo máximo de até quarenta e oito (48) horas;

10.2.2- Fornecer os galões com o produto em bom estado de conservação, limpeza e higiene;

10.2.3- Ter em seu estoque quantitativo suficiente do produto para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

10.2.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

10.2.5- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do produto, para que possa por ela apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento.

10.2.6- Apresentar laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

10.3- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por intermédio do órgão responsável, fará **"recebimento provisório"** dos produtos e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma



fornecedora, o recebimento será considerado "**definitivo**" nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

- 10.4- A recusa de qualquer produto, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- Todo o produto de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.6- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento do (s) produto (s) objeto deste edital;
- 10.7- A fiscalização e supervisão do fornecimento do produto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

11- DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, que no caso do adjudicatário, deverá assiná-lo no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite.
- 11.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item doze (12) deste edital.
- 11.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 11.4- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa adjudicatária da licitação será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária da licitação no prazo de cinco (5) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 12.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:



- 12.2.1- Advertência;
- 12.2.2- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 12.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a dois (2) anos;
- 12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicatária da licitação ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 12.1 deste edital.
- 12.2.6- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.2.7- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº8.666/93;
- 12.2.8- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento a empresa adjudicatária da licitação deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de uma (1) via das requisições comprovando entregas do produto nos setores da SMS/PMVR, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do produto;
- 13.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que o fornecimento do produto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.3- O preço proposto, em face da Legislação Federal em vigor, será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 11.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;



14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente, até a assinatura de contrato, poderá desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer licitante será considerando como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para prestação dos serviços, objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566, n.º 31 - Bairro Nossa Sra. das Graças/Volta Redonda/RJ. - CEP 27.295-390 - telefax: (024) 3347.2546.
- 14.7- A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.50.10.301.0227.2.008 – 33.90.30.03.20 (250.275);
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS:**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PARA A EMPRESA ELABORAR;
ANEXO II – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.**

Volta Redonda, 21 de setembro de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/SMS/PMVR



ANEXO I
SUGESTÃO DE "MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2012
Abertura: dia __/__/__, às __:__ horas.

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe fornecer o objeto adiante descrito:

ITEM	QUANT ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	3.500	galão	Água mineral natural, sem gás, galão com 20 litros, marca

PREÇO TOTAL: __.____,____ (preço por extenso _____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento do produto estão inclusos no preço.

_____, ____ de _____ de _____ (Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a Empresa

_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 01.133/2012-FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros, para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde** com estrita observância do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** constante do Processo nº 01.133/2012-FMS/SMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** se compromete a entregar o material, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para controle do fornecimento do material, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em três (03) vias, o qual será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com as quantidades definidas pelo Edital sendo que o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com a SMS, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.



PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao Almoxarifado/SMS/PMVR, para que seja processado o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As quantidades do material, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 10.1 do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** do Processo nº 01.113/2012-FMS/SMS, e poderão, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificadas pela SMS, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à SMS, produto de primeira qualidade, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMS a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTACÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). A SMS empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ____/____/____), a quantia de R\$ _____ (_____), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao material entregue, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos.

O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos no item 13.1 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

No ato da entrega do material será necessária a comprovação da identidade e qualidade de cada lote.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O material deverá estar devidamente embalado constando em etiqueta externa e visível a especificação, quantidade e a validade do produto, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de validade do material deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias, a partir da data de sua entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Correrá por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a entrega do produto, mediante requisição assinada sobre carimbo, em 2(duas) vias, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devidamente identificados no quadro exposto no item 10.1 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO:

A empresa fornecedora obriga-se a substituir, em qualquer época, às suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização.

PARÁGRAFO QUINTO:

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado por conta e risco do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEXTO:

A recusa do material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega semanal do material, prevista na RELAÇÃO referida na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao Município ou a terceiros, quando do fornecimento do material, ficando, desde já, o Município isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento do material, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente ao material fornecidos, devidamente aceito pela SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeito não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no edital **TOMADA DE PREÇOS** constante do Processo nº 01.133/2012, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTONIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/ FMS/SMS/PMVR

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.